



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

#### Presidente

CARLOS EDUARDO MOREIRA ALVES

#### Vice-Presidente

KASSIO NUNES MARQUES

#### Corregedor Regional

MARIA DO CARMO CARDOSO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
I'talo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Unidade</b>	<b>Pág.</b>
<b>Seção Judiciária do Distrito Federal</b>	<b>3</b>
<b>Seção Judiciária do Amazonas</b>	<b>4</b>
<b>Seção Judiciária de Minas Gerais</b>	<b>5</b>
19ª Vara Cível - SJMG	5
<b>Tribunal Regional Federal da 1ª Região</b>	<b>14</b>
<b>Seção Judiciária do Acre</b>	<b>15</b>
<b>Seção Judiciária do Amapá</b>	<b>16</b>
<b>Seção Judiciária da Bahia</b>	<b>17</b>
19ª Vara Execução Fiscal - SJBA	17
1ª Vara Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	41
2ª Vara Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	43
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Vitória da Conquista	45
<b>Seção Judiciária de Goiás</b>	<b>61</b>
5ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO	61
<b>Seção Judiciária do Maranhão</b>	<b>63</b>
1ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJMA	63
2ª Vara Criminal e JEF Adjunto Criminal - SJMA	65
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Balsas	71
<b>Seção Judiciária de Mato Grosso</b>	<b>74</b>
<b>Seção Judiciária do Pará</b>	<b>75</b>
<b>Seção Judiciária do Piauí</b>	<b>76</b>
<b>Seção Judiciária de Rondônia</b>	<b>77</b>
<b>Seção Judiciária de Roraima</b>	<b>78</b>
<b>Seção Judiciária de Tocantins</b>	<b>79</b>

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Distrito Federal.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Amazonas.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**19ª Vara Cível - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-19ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. GUILHERME MENDONÇA DOEHLER
Juiz Substit.	: DR. MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.	: BEL. ILTON JOSE COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2019

Atos do Exmo.	: DR. GUILHERME MENDONÇA DOEHLER
---------------	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 9701-66.2000.4.01.3800  
2000.38.00.009774-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: GERALDO DOS SANTOS QUEROZ E OUTRO
ADVOGADO	: MG00137415 - VINICIUS HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	: MG00135762 - LORENA FARIA GORGOSINHO
ADVOGADO	: MG00103721 - LEANDRO PACIFICO SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00122676 - ALEXANDRE BARROS TAVARES
ADVOGADO	: MG00078234 - EDUARDO BOUZA CARRACEDO
ADVOGADO	: MG00007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00111564 - LUCIO DE QUEIROZ DELFINO
ADVOGADO	: MG00105001 - FABIOLA RABELO FRANCA
ADVOGADO	: MG00134155 - ANA LAURA DE ASSIS SILVA
ADVOGADO	: MG00117531 - LUCIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00079832 - LUCIANA LELES MEIRA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00179390 - HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	: MG00162296 - CRISTINA ALESSANDRA SILVA
ADVOGADO	: RJ0001462B - JANUARIO SPISLA
ADVOGADO	: MG00070046 - FABIANA CRISTINA SCALDAFERRI ZIEGLE
PERITO	: JOAO SILVIO LEITE JUNQUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

À vista do que consta nos autos, dê-se vista às partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para requererem o que entenderem de direito.

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO AGUIAR MACHADO
---------------	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 32036-49.2018.4.01.3800  
32036-49.2018.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: WILLIAM CANTARINI LISBOA
ADVOGADO	: DF0002221A - RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO	: DF00015766 - MARCELO JAIME FERREIRA
EXCDO	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista aos exequentes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sobre a manifestação juntada pela União Federal às folhas 316/325.

Numeração única: 18636-65.2018.4.01.3800  
18636-65.2018.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: FERNANDA CARVALHO ALVARES E OUTROS
-------	--------------------------------------

ADVOGADO	:	MG00080051 - RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO	:	DF00015766 - MARCELO JAIME FERREIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Dessa forma, suspendo a execução até que haja decisão definitiva no RE 870.947 pelo Supremo Tribunal Federal.

Numeração única: 50633-37.2016.4.01.3800  
50633-37.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	GLAUCIA MAGDA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00180919 - GABRIELA GUIMARAES ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00103505 - CRISTIANE PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00055867 - HUMBERTO MARCIAL FONSECA
REU	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00051820 - NEWTON DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	:	MG00178008 - LUIZ FERNANDO PINHEIRO GUIMARÃES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00075285 - HELENA DISCINI SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00112683 - GLENDA REZENDE BONVICINI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Intimem-se as partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para indicarem quais fatos controvertidos pretendem comprovar com a produção das provas requeridas.

Numeração única: 9525-14.2005.4.01.3800  
2005.38.00.009599-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JOAO MEIRA BARBOSA MELLO
ADVOGADO	:	MG00078084 - JOSE VANIO OLIVEIRA SENA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Considerando o trânsito em julgado, bem como a petição juntada às folhas 252/257, deverá a parte interessada observar o disposto na Portaria PRESI 8016281, que regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, abaixo transcritos, quanto aos atos executórios:

"(...) Art. 3º, § 1º Todos os novos incidentes de processos cujas classes e assuntos do processo principal (seja ele físico seja digital de outros sistemas processuais eletrônicos) estejam ativas no PJe, independentemente do sistema em que tramitem, serão distribuídos no PJe. (...)

Numeração única: 43740-35.2013.4.01.3800  
43740-35.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	EDGAR FALEIRO FILHO
ADVOGADO	:	MG00121806 - ANDREZA JULIANA LIMA AMORIM
ADVOGADO	:	MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00113397 - FERNANDO VIEIRA MARCELO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Considerando a manifestação apresentada pelo INSS às folhas 747/748, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 15 (quinze) dias. (...)

Numeração única: 42184-18.2001.4.01.3800  
2001.38.00.042289-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	FRANCISCO ARAUJO RODARTE
ADVOGADO	:	MG00141656 - GILBERTO SOARES SANTOS
ADVOGADO	:	MG00185104 - ALVEDI ARIFA PRATES
ADVOGADO	:	MG00032899 - ALCIDES MASSA NETO
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Reintime-se a parte autora, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sobre os termos constantes no despacho de folha 257. (...)

Numeração única: 33679-67.2003.4.01.3800  
2003.38.00.033671-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOEL MARCIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Considerando o trânsito em julgado, bem como a petição juntada pelo INSS às folhas 264/293, deverá a parte interessada observar o disposto na Portaria PRESI 8016281, que regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, abaixo transcritos, quanto aos atos executórios:

"(...) Art. 3º, § 1º Todos os novos incidentes de processos cujas classes e assuntos do processo principal (seja ele físico seja digital de outros sistemas processuais eletrônicos) estejam ativas no PJe, independentemente do sistema em que tramitem, serão distribuídos no PJe. (...)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-19ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. GUILHERME MENDONÇA DOEHLER
Juiz Substit.	:	DR. MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.	:	BEL. ILTON JOSE COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019

Atos do Exmo.	:	DR. GUILHERME MENDONÇA DOEHLER
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 34463-49.2000.4.01.3800  
2000.38.00.034621-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MARIA ELZA FERNANDES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00030903 - ANTONIO EUSTAQUIO T TONIDANDEL
ADVOGADO	:	MG00123111 - HENRIQUE FLAVIO TONIDANDEL
ADVOGADO	:	MG00084612 - RUBIA MARQUES DE SOUZA PINTO
EXCDO	:	QGT EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00029660 - JOAO VIEIRA NUNES NETO
ADVOGADO	:	MG00162296 - CRISTINA ALESSANDRA SILVA
ADVOGADO	:	MG00063551 - JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE
ADVOGADO	:	MG0091442B - JANUARIO SPISLA
ADVOGADO	:	MG00084522 - SABRINA BARROSO DE FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Oportunizo à CEF o prazo de 5 dias para que se manifeste sobre a petição da parte autora de fls. 491/492.

Numeração única: 22141-16.2008.4.01.3800  
2008.38.00.022780-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ANDRE CAMPOS DE FIGUEIREDO SILVA
EXQTE	:	ANDRE CAMPOS DE FIGUEIREDO SILVA
EXQTE	:	EBI DO VALLE FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00063580 - ANDRE CAMPOS DE FIGUEIREDO SILVA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 -Abra-se vista ao exequente, pelo prazo de 5 dias, sobre a petição da União de fl. 555/557.

Numeração única: 23335-08.1995.4.01.3800  
95.00.23521-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	REGINALDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00056261 - MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG
ADVOGADO	:	MG00021972 - AFONSO SERGIO CORREA DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00024587 - CARLOS ROBERTO RAMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 – Abra-se vista sucessiva às partes, por 5 dias, sobre a manifestação da SECAJ de fls. 309/310. Primeiro o exequente.

Numeração única: 3600-76.2001.4.01.3800  
2001.38.00.003598-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOAQUIM JOSE LOPES S NETO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00039062 - MARIA DE FATIMA COLUCCI GOULART
ADVOGADO	:	MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES

ADVOGADO	:	MG00046539 - ITALO JOSE DE MOURA E SILVA
ADVOGADO	:	MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROC. DA UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 – Tendo em vista a regularização noticiada às fls. 653 e seguintes no que toca aos sucessores de Agenor Firmino do Nascimento (sucessores elencados à fls. 577/578), e ainda o estorno (Lei 13.463/2017) do valor anteriormente depositado para o referido credor à fl. 448, intimem-se os sucessores de Agenor separar a parcela devida a título de juros e principal, sem atualizar valores. Prazo: 10 dias. (...)

Atos do Exmo.	:	DR. MARCELO AGUIAR MACHADO
---------------	---	----------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15458-31.2006.4.01.3800  
2006.38.00.015595-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JOSE ARAUJO DA SILVA E OUTROS
EXQTE	:	JOSE ARAUJO DA SILVA E OUTROS
EXQTE	:	ESPOLIO DE MARIA DAS DORES FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00051907 - WEBER PEIXOTO NOVAIS
ADVOGADO	:	MG00052939 - FRANCISCO VITAL DA SILVA
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00052959 - LUIZ CARLOS COTA
ADVOGADO	:	MG00028013 - ELIZABETH CONCEICAO M L DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Abra-se vista aos exequentes para que apresentem a informação requerida à fl. 366, para fins de requisição de pagamento. Prazo: 10 dias. (...)

Numeração única: 11428-89.2002.4.01.3800  
2002.38.00.011391-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EDSON TIMPONI DIELE E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00108621 - CHRISTIAN MILANEZ MELO
ADVOGADO	:	MG00062571 - LUCIANE WAGNER
ADVOGADO	:	MG00032079 - MARISA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00037596 - VILMA LIMA DOMINGUES
ADVOGADO	:	MG00088214 - MARIA ISABELLA RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00083630 - BRUNO FERNANDES DUARTE
ADVOGADO	:	MG00090416 - SIBELE BARONY BUENO
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL (AGU)
PROCUR	:	MG00054210 - LEONARDO SOARES MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 – Intime-se a parte autora sobre a certidão de fl. 157, apresentando, de forma individualizada, o valor principal e os juros dos valores (fl. 124), sem atualizar valores, vez que a atualização será feita pelo TRF/1ª Região, quando do pagamento, conforme Resolução 458/2017 do CJF (art. 7º). (...)

Numeração única: 25557-26.2007.4.01.3800  
2007.38.00.026051-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	TELMA APARECIDA FURTADO LEITE GOMES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para que informe, no prazo de 15 dias, o rol de testemunhas que pretende ouvir, qualificando-as, nos termos do art. 450, do CPC. (...)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-19ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. GUILHERME MENDONÇA DOEHLER
Juiz Substit.	:	DR. MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.	:	BEL. ILTON JOSE COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019

Atos do Exmo.	:	DR. GUILHERME MENDONÇA DOEHLER
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 28720-14.2007.4.01.3800  
2007.38.00.029278-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	CEPEM - CENTRO DE PESQUISAS DA MULHER S/S LTDA
ADVOGADO	:	SC00006654 - ROSELI CACHOEIRA SESTREM
IMPDO	:	INSPETOR CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - CONFINS/MG
PROCUR	:	- PROC FAZ NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, e mais nos autos contido, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, para DECLARAR a inconstitucionalidade da expressão “acrescido do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS incidente no desembaraço aduaneiro e do valor das próprias contribuições”, constante do artigo 7º, inciso I, da lei 10.865/04, determinando à autoridade apontada coatora que se abstenha de exigir da impetrante o recolhimento das contribuições PIS-Importação e COFINS-Importação calculadas com base em tais valores, devendo-se adotar o conceito de ‘valor aduaneiro’ fornecido pelo artigo 77 do decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 – Regulamento Aduaneiro, com as alterações produzidas pelo Decreto 4.765/03. (...)

Atos do Exmo.	:	DR. MARCELO AGUIAR MACHADO
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10237-04.2005.4.01.3800  
2005.38.00.010315-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	PEDRO GONZAGA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
ADVOGADO	:	MG00115673 - ANA PAULA BRANDAO RIBEIRO
EXCDO	:	INSS
EXCDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 4 -Em face do exposto, ACOLHO o pedido do INSS de ocorrência da prescrição intercorrente e, em consequência, JULGO extinto o processo, nos termos do art. 924, V, do CPC, relativamente a Pedro Gonzaga de Carvalho. (...)

Numeração única: 63053-84.2010.4.01.3800  
63053-84.2010.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	MARDEN TEIXEIRA DE MELO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00069513 - JONATAS OLIVEIRA ARAUJO FIRMO
ADVOGADO	:	MG00051927 - MARCOS MARRI POSSAS
REU	:	CAIXA SEGURADORA S/A

REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA
ADVOGADO	:	MG00032831 - ALEXANDRE NUNES SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00056783 - RITA ALCYONE PINTO SOARES
ADVOGADO	:	MG00073307 - AMELIA APARECIDA DE FARIA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00101332 - ANDRE LUIZ LIMA SOARES
ADVOGADO	:	MG00028072 - ALBERTO EUSTAQUIO PINTO SOARES
ADVOGADO	:	MG00045429 - EULER DE MOURA SOARES FILHO
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00072106 - ADRIANA GONCALVES FURTADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Com base na fundamentação exposta, extingo o processo com resolução de mérito e reconheço a prescrição da pretensão veiculada na inicial, nos termos do art. 487, II, do CPC de 2015. (...)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-19ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. GUILHERME MENDONÇA DOEHLER
Juiz Substit.	:	DR. MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.	:	BEL. ILTON JOSE COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019

Atos do Exmo.	:	DR. GUILHERME MENDONÇA DOEHLER
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 31044-74.2007.4.01.3800  
2007.38.00.031614-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	NILZA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00004326 - MAURICIO BANDI ALEIXO
ADVOGADO	:	MG00104787 - MYRIAM LUCIA FROTA FIGUEIREDO
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 -Nego provimento aos embargos de declaração de fls. 448/452, porquanto a decisão hostilizada não é omissa, contraditória ou obscura (art. 1022 do CPC), devendo a irresignação da PARTE EXEQUENTE ser veiculada por meio de recurso próprio. Foi expedida à fl. 409 e paga à fl. 418 a parcela considerada incontroversa. Para expedir o restante, ou seja, a parcela controversa, há necessidade de se aguardar o trânsito em julgado dos embargos à execução (proc. nº 610-87.2016.4.01.3800), conforme previsto no art. 100 da CF/88.  
2 – Aguarde-se, pois, o trânsito em julgado dos embargos à execução.

Atos do Exmo.	:	DR. MARCELO AGUIAR MACHADO
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 42433-32.2002.4.01.3800  
2002.38.00.042405-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00040627 - NILMA REGINA SANCHES
ADVOGADO	:	MG00066190 - EBER JOAO SANCHES
EXCDO	:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nestes termos, tendo em vista a conferência dos cálculos pela SECAJ, que em trabalho idôneo, isento e imparcial constatou os equívocos cometidos pelas partes, não há como deixar de acolher seu parecer, pelo que julgo, parcialmente, procedente a impugnação apresentada pelos executados, reconhecendo excesso de execução, nos termos apurados pela Contadoria. (...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Tribunal Regional Federal da 1ª Região.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Acre.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Amapá.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**19ª Vara Execução Fiscal - SJBA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** SANDRA LUCKESI SCAVUZZI DE SOUZA  
**CPF nº:** 870.845.115-04  
**PROCESSO nº:** 136-59.2019.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8A. REGIÃO  
**EXECUTADO(A):** SANDRA LUCKESI SCAVUZZI DE SOUZA  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 4943/10 de 24/10/2017.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 4.605,85 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

<b>CITANDO:</b>	<b>MAVIANY MOTA SANTOS</b>
<b>CPF nº:</b>	<b>732.634.435-34.</b>
<b>PROCESSO nº:</b>	<b>590-39.2019.4.01.3300</b>
<b>CLASSE:</b>	<b>3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.</b>
<b>EXEQUENTE:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8A. REGIÃO</b>
<b>EXECUTADO(A):</b>	<b>MAVIANY MOTA SANTOS</b>
<b>NATUREZA DA DÍVIDA:</b>	<b>CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)</b>
<b>REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:</b>	<b>nº 7682– 23/04/2018.</b>
<b>VALOR DO DÉBITO:</b>	<b>R\$ 4.605,85 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).</b>

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 31 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** SILVAN MOREIRA DA CRUZ.  
**CPF nº:** 929.300.265-53.  
**PROCESSO nº:** 1631-41.2019.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 9A. REG.  
**EXECUTADO(A):** SILVAN MOREIRA DA CRUZ.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 2019.9.80066178 de 23/01/2019.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 4.363,42 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 30 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** MARCELA SOUZA JACÓ DA SILVA  
**CPF nº:** 827.645.495-04.  
**PROCESSO nº:** 2351-08.2019.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 9ª REGIÃO.  
**EXECUTADO(A):** MARCELA SOUZA JACÓ DA SILVA  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 2019.9.80066257 /25/01/2019  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 6.600,80 (seis mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO: VALDIR GOMES MOURA**  
**CPF nº: 084.953.515-87**  
**PROCESSO nº: 2498-34.2019.4.01.3300**  
**CLASSE: 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.**  
**EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA - CORE.**  
**EXECUTADO(A): VALDIR GOMES MOURA**  
**NATUREZA DA DÍVIDA: CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)**  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: nº 29526 – 10/08/2017**  
**VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.250,58 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e  
oito centavos).**

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
**19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** FARMACIA ECONÔMICA LTDA  
**CPF/CNPJ nº:** 13.427.430/0001-36  
**PROCESSO nº:** 4280-76.2019.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA  
**EXECUTADO(A):** FARMACIA ECONÔMICA LTDA  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 66404/06 – 05/11/2018  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.230,06 (dois mil, duzentos e trinta reais e seis centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
**19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** JACICLEIDE DA SILVA MATOS.  
**CPF nº:** 791.628.195-34.  
**PROCESSO nº:** 6108-10.2019.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8A. REGIÃO.  
**EXECUTADO(A):** JACICLEIDE DA SILVA MATOS.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 17112 – 14/02/2019.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.447,59 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

<b>CITANDO:</b>	<b>ANDRÉ LÚCIO DOS SANTOS.</b>
<b>CPF nº:</b>	<b>639.796.325-04.</b>
<b>PROCESSO nº:</b>	<b>6293-53.2016.4.01.3300</b>
<b>CLASSE:</b>	<b>3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.</b>
<b>EXEQUENTE:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.</b>
<b>EXECUTADO(A):</b>	<b>ANDRÉ LÚCIO DOS SANTOS.</b>
<b>CNPJ nº</b>	<b>17.793.493/0001-67.</b>
<b>NATUREZA DA DÍVIDA:</b>	<b>CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)</b>
<b>REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:</b>	<b>nº 1774/2015 de 22/10/2015.</b>
<b>VALOR DO DÉBITO:</b>	<b>R\$ 4.898,18 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).</b>

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA.  
**CPF nº:** 629.666.775-20.  
**PROCESSO nº:** 8093-48.2019.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8A. REGIÃO.  
**EXECUTADO(A):** RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 12159 DE 06/03/2018.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.516,42 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 30 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA EURO-AMÉRICA LTDA.  
**CNPJ nº:** 13.592.729/0001-46.  
**PROCESSO nº:** 8511-49.2019.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 9ª. REGIÃO.  
**EXECUTADO(A):** IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA EURO-AMÉRICA LTDA.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 2019.9.80067226 – 15/03/2019.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 6.367,50 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** ELISABETH MONTEIRO DA SILVA.  
**CPF nº:** 120.628.555-91.  
**PROCESSO nº:** 8511-83.2018.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8A. REGIÃO.  
**EXECUTADO(A):** ELISABETH MONTEIRO DA SILVA.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 9.116 DE 06/03/2018.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.516,42 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 30 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

<b>CITANDO:</b>	<b>DANÚBIA SILVA ARAÚJO</b>
<b>CPF nº:</b>	<b>014.559.095-05.</b>
<b>PROCESSO nº:</b>	<b>9367-13.2019.4.01.3300</b>
<b>CLASSE:</b>	<b>3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.</b>
<b>EXEQUENTE:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA</b>
<b>EXECUTADO(A):</b>	<b>DANÚBIA SILVA ARAÚJO</b>
<b>NATUREZA DA DÍVIDA:</b>	<b>CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)</b>
<b>REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:</b>	<b>nº 62/2019 – 18/03/2019</b>
<b>VALOR DO DÉBITO:</b>	<b>R\$ 1.770,74 (hum mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).</b>

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

<b>CITANDO:</b>	<b>ANDREIA DENISE SILVA MENTI</b>
<b>CPF nº:</b>	<b>635.000.940-15.</b>
<b>PROCESSO nº:</b>	<b>11185-97.2019.4.01.3300</b>
<b>CLASSE:</b>	<b>3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.</b>
<b>EXEQUENTE:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA</b>
<b>EXECUTADO(A):</b>	<b>ANDREIA DENISE SILVA MENTI</b>
<b>NATUREZA DA DÍVIDA:</b>	<b>CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)</b>
<b>REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:</b>	<b>nº 228/2019 – 20/03/2019.</b>
<b>VALOR DO DÉBITO:</b>	<b>R\$ 1.770,74 (hum mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).</b>

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

<b>CITANDO:</b>	<b>TARCISIO TIAGO DE JESUS ANDRADE.</b>
<b>CPF nº:</b>	<b>679.075.205-68.</b>
<b>PROCESSO nº:</b>	<b>12135-09.2019.4.01.3300</b>
<b>CLASSE:</b>	<b>3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.</b>
<b>EXEQUENTE:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA - CORE.</b>
<b>EXECUTADO(A):</b>	<b>TARCISIO TIAGO DE JESUS ANDRADE.</b>
<b>NATUREZA DA DÍVIDA:</b>	<b>CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)</b>
<b>REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:</b>	<b>nº 30337 – 21/08/2017.</b>
<b>VALOR DO DÉBITO:</b>	<b>R\$ 2.250,58 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).</b>

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** MICHELE SILVA DA CONCEIÇÃO.  
**CPF nº:** 785.639.505-25.  
**PROCESSO nº:** 12230-39.2019.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
 NO ESTADO DA BAHIA - CORE.  
**EXECUTADO(A):** MICHELE SILVA DA CONCEIÇÃO.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 31236 de 24/08/2017.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.250,58 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 30 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** EDNA TÂNIA PEREIRA NÓBREGA.  
**CPF nº:** 396.922.725-91.  
**PROCESSO nº:** 14878-26.2018.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA.  
**EXECUTADO(A):** EDNA TÂNIA PEREIRA NÓBREGA.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 0273 de 10/04/2018.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.349,64 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 30 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

<b>CITANDO:</b>	<b>VERA LÚCIA NOGUEIRA VAZ</b>
<b>CPF nº:</b>	<b>629.176.095-91.</b>
<b>PROCESSO nº:</b>	<b>19131-57.2018.4.01.3300</b>
<b>CLASSE:</b>	<b>3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.</b>
<b>EXEQUENTE:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA</b>
<b>EXECUTADO(A):</b>	<b>VERA LÚCIA NOGUEIRA VAZ</b>
<b>NATUREZA DA DÍVIDA:</b>	<b>CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)</b>
<b>REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:</b>	<b>nº 61/2018 – 02/05/2018</b>
<b>VALOR DO DÉBITO:</b>	<b>R\$ 963,71 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)</b>

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** FG SERVENTEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

**CNPJ nº:** 09.007.036/0001-71.

**PROCESSO nº:** 19190-45.2018.4.01.3300

**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.

**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUIETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO.

**EXECUTADO(A):** FG SERVENTEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)

**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 00898/2013 – 12/04/2018.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 6.873,75 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

<b>CITANDO:</b>	<b>LUCIANO JOSÉ FERNANDES.</b>
<b>CPF nº:</b>	<b>110.094.975-53.</b>
<b>PROCESSO nº:</b>	<b>36959-66.2018.4.01.3300</b>
<b>CLASSE:</b>	<b>3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.</b>
<b>EXEQUENTE:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7A. REGIÃO.</b>
<b>EXECUTADO(A):</b>	<b>LUCIANO JOSÉ FERNANDES.</b>
<b>NATUREZA DA DÍVIDA:</b>	<b>CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)</b>
<b>REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:</b>	<b>nº 1096 FL 1097, Livro de Registro nº 15, de 15/05/2018.</b>
<b>VALOR DO DÉBITO:</b>	<b>R\$ 2.999,89 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).</b>

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 30 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** FÁBIO CALDAS CHEMMES.  
**CPF nº:** 920.101.805-34.  
**PROCESSO nº:** 37681-03.2018.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA.  
**EXECUTADO(A):** FÁBIO CALDAS CHEMMES.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 1366 de 11/10/2018.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 3.159,19 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 30 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

<b>CITANDO:</b>	<b>RENATA ALVAREZ ROSSI.</b>
<b>CPF nº:</b>	<b>804.096.605-15.</b>
<b>PROCESSO nº:</b>	<b>38606-33.2018.4.01.3300</b>
<b>CLASSE:</b>	<b>3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.</b>
<b>EXEQUENTE:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA.</b>
<b>EXECUTADO(A):</b>	<b>RENATA ALVAREZ ROSSI.</b>
<b>NATUREZA DA DÍVIDA:</b>	<b>CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)</b>
<b>REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:</b>	<b>nº 2155 de 08/10/2018.</b>
<b>VALOR DO DÉBITO:</b>	<b>R\$ 3.220,87 (três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).</b>

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 30 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** MÁRIO HENRIQUE CARVALHO BEDOYA.  
**CPF nº:** 505.869.715-72.  
**PROCESSO nº:** 39143-92.2018.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA.  
**EXECUTADO(A):** MÁRIO HENRIQUE CARVALHO BEDOYA.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 2299 de 26/10/2018.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.142,44 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 30 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
19ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.  
LEI 6.830, Art. 8º, IV, PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

**CITANDO:** INSTITUTO KOZINER - DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA.  
**CNPJ nº:** 01.359.319/0001-70.  
**PROCESSO nº:** 43945-36.2018.4.01.3300  
**CLASSE:** 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS.  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3A. REGIÃO.  
**EXECUTADO(A):** INSTITUTO KOZINER - DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE)  
**REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA:** nº 232 – 06/11/2018.  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 4.414,66 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

**FINALIDADE:** Citação para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida, sujeita à atualização na data do seu efetivo pagamento, no valor supramencionado, com seus acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s). Eu, Diretor de Secretaria da 19ª Vara - BA, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº.2.799, 2º andar do prédio anexo - CAB/Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970. Tel: (71) 3617/9157/9153, Fax: (71) 3617-9151. E-mail: 19vara.ba@trf1.jus.br.

Salvador, 29 de julho de 2019.

Alexandre de Ataíde Delgado  
Diretor de Secretaria

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**1ª Vara Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
1ª VARA FEDERAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**O DR. WILTON SOBRINHO DA SILVA**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a AÇÃO MONITÓRIA n.º 263-37.2014.4.01.3311, movida por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra **MENDES NOVAIS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E OUTROS**. Tendo em vista que o réu **WILDEMARK DE NOVAIS LIMA** encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei, **CITA WILDEMARK DE NOVAIS LIMA, CPF: 963.181.205-72**, para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, o pagamento do débito no valor de **R\$ 68.248,07 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos), atualizado até 25/11/2013**, acrescido do pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou, querendo, ofereça(m) embargos nos próprios autos, independentemente de prévia segurança do juízo (art. 702 do CPC). Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art. 701, §2º do CPC). O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo (art. 701, §1º do CPC). O citando fica advertido de que lhe será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do NCPC). Dado e passado nesta cidade de Itabuna-BA, em 31/07/2019. Eu, (Renata Silva Ferro Soares, Analista Judiciária), digitei. Eu, (Daniela Dias Soares Malta - Diretora de Secretaria), conferi.

**WILTON SOBRINHO DA SILVA**  
Juiz Federal Substituto

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**2ª Vara Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna**



00009152020154013311

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

Processo Nº 0000915-20.2015.4.01.3311 - 2ª VARA - ITABUNA

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. LEI Nº. 6.830, Art. 8º, § 1º. PUBLICAÇÃO GRATUITA.**

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0000915-20.2015.4.01.3311

EXEQÜENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL- DNPM

EXECUTADO(A): ANKE PILNY BISAGGIO, EDUARDO LUIZ BRANDAO BISAGGIO, PLACER MINERACAO LTDA E OUTROS

CITANDO(A): PLACER MINERACAO LTDA, CNPJ: 04.839.415/0001-04, ANKE PILNY BISAGGIO, CPF: 512.369.407-25 e EDUARDO LUIZ BRANDAO BISAGGIO, CPF: 229.476.557-53

INSCRIÇÃO (ÕES) E NATUREZA (S) DA (S) DÍVIDA (S): 07.079236.2013 / MUTAS E DEMAIS SANÇÕES – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

DATA (S) DA (S) INSCRIÇÃO (ÕES): 19/02/2013

VALOR DO DÉBITO: R\$ 920,76 (atualizado até 25/03/2014),

**SEDE DO JUÍZO:** Avenida Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, BA, CEP: 45600-033

**O(A) DR(A). RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO, JUIZ FEDERAL,**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 2ª Vara e Secretaria respectiva, tramita a EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe. Tendo em vista que o(a, s) Executado(a, s) encontra(m)-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, no endereço acima, **CITA** o(a, s) Executado(a, s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, pagar(em) o débito atualizado até a data do seu efetivo pagamento ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de ser procedida à penhora de bens do(a, s) devedor(a, s), tantos quantos bastem para garantia da dívida exequenda, acrescida dos acessórios legais. E, para que não se alegue desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itabuna, em 2 de agosto de 2019.

**RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO**  
**Juiz Federal – 2ª Vara**  
**Subseção Judiciária de Itabuna**

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO em 02/08/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 8745463311270.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Vitória da Conquista**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-2ª VARA - V. CONQUISTA

Juiz Titular	: DR. FÁBIO STIEF MARMUND
Juiz Substit.	: DR. DIEGO CARMO DE SOUSA
Dir. Secret.	: CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA SARDAGNA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019

Atos do Exmo.	: DR. FÁBIO STIEF MARMUND
---------------	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 42-90.2019.4.01.3307  
42-90.2019.4.01.3307 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: BA00023963 - ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA
REU	: ELIAS PAULINO
ADVOGADO	: SP00399831 - MARCELO RUFINO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o quanto requerido pelo Ministério Público Federal à fl. 104 dos autos. Assim, redesigno audiência de instrução destinada a oitiva da testemunha de acusação Jarlan David Ribeiro (fl. 02-C), bem como para o interrogatório do réu ELIAS PAULINO (este por videoconferência), para o dia 05/12/2019, às 15h30min, na Sede deste Juízo situado à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, Candeias, Vitória da Conquista/BA, próximo à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB. Oficie-se à 1ª Vara Criminal, via e-mail, da Seção Judiciária de São Paulo-SP a fim de que proceda à intimação do réu para que compareça ao Juízo deprecado na data acima referida (dia 05/12/2019, às 15h30min.) a fim de que seja interrogado por videoconferência. Intimem-se. Dê-se prioridade.

Numeração única: 7284-71.2017.4.01.3307  
7284-71.2017.4.01.3307 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REU	: DAYNISSON HENRIQUE FRAGA MATOS
ADVOGADO	: BA00043370 - JOAO PAULO REBOUCAS VALENCA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo audiência de instrução para interrogatório do Réu Daynison Henrique Fraga Matos para o dia 12/09/2019, às 14:30 horas, a ser realizada por videoconferência, na Sede deste Juízo situado à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, Candeias, Vitória da Conquista/BA, próximo à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB. Expeça-se Carta precatória à Seção Judiciária de Sergipe a fim de que seja intimado o Réu Daynison Henrique Fraga Matos na Penitenciária Advogado Antônio Jacinto Filho, onde se encontra preso, para que compareça ao Juízo deprecado na data acima referida (12/09/2019, às 14h30min), a fim de que seja realizado o seu interrogatório por videoconferência, devendo requisitada a sua condução para viabilizar a prática do presente ato processual. Intimem-se, cabendo às partes atentarem para o quanto preceitua a Súmula 273 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual "intimada a defesa da expedição da carta precatória, torne-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado". CARTA PRECATÓRIA Nº 140/2019 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE - INTIMAÇÃO DE DAYNISSON HENRIQUE FRAGA MATOS, PARA COMPARECER NESSE JUÍZO DEPRECADO PARA SEU INTERROGATORIO EM AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADO PARA O DIA 05.09.2019 ÀS 14H30MIN, POR VIDEOCONFERENCIA.

Numeração única: 9324-89.2018.4.01.3307  
9324-89.2018.4.01.3307 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANDRE SAMPAIO VIANA
REU	: ARTHUR DE LIMA CALDAS
REU	: LEONARDO FARIAS DE LIMA
ADVOGADO	: PB00021569 - ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: PB00021622 - PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o quanto requerido pelo Ministério Público Federal à fl. 249 dos autos. Redesigno audiência de instrução para oitiva das testemunhas de acusação (arroladas às fls. 02-D-verso), bem como para oitiva das testemunhas de defesa Cleiton de Lima

Farias e Werlandio Piauí de Lima (fl. 128) para o dia 19\_09/2019, às 16h30min, a ser realizada por videoconferência, na Sede deste Juízo situado à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, Candeias, Vitória da Conquista/BA, próximo à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB. Oficie-se à Subseção Judiciária de Campina Grande-PB a fim de que sejam intimadas as testemunhas Cleiton de Lima Farias e Werlandio Piauí de Lima para que compareçam ao Juízo deprecado na data acima referida (19/09/2019, às 16h30min), a fim de que seja realizada a oitiva das testemunhas por videoconferência. Ante o teor da certidão de fl. 243, intime-se o Réu Leonardo Farias de Lima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o atual endereço da testemunha Werlândio Piauí de Lima, sob pena de preclusão. Intimem-se, cabendo às partes atentarem para o quanto preceitua a Súmula 273 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual "intimada a defesa da expedição da carta precatória, torne-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado".

Atos do Exmo.	: DR. DIEGO CARMO DE SOUSA
---------------	----------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1965-25.2017.4.01.3307  
1965-25.2017.4.01.3307 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: D & M COMERCIAL LTDA E OUTRO
ADVOGADO	: BA00047712 - FAGNER DE OLIVEIRA GUIMARAES
ADVOGADO	: BA00024290 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
REU	: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA DA CONQUISTA
REU	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender pertinente. Decorrido o prazo acima sem requerimentos que ensejem manifestação deste Juízo, arquivem-se os autos.

Numeração única: 1539-23.2011.4.01.3307  
1539-23.2011.4.01.3307 LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO

EXQTE	: MARIA TANIA CABRAL BRAGA
ADVOGADO	: BA00029516 - MANFREDO BRAGA FILHO
EXCDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00031672 - MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

dê-se vista à Exequente da mesma petição, pelo prazo de 10 (dez) dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-2ª VARA - V. CONQUISTA

Juiz Titular	:	DR. FÁBIO STIEF MARMUND
Juiz Substit.	:	DR. DIEGO CARMO DE SOUSA
Dir. Secret.	:	CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA SARDAGNA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019

Atos do Exmo.	:	DR. FÁBIO STIEF MARMUND
---------------	---	-------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8335-54.2016.4.01.3307  
8335-54.2016.4.01.3307 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	BA00023963 - ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA
REQDO	:	HELIO FORTUNATO PEREIRA
REQDO	:	ALMIR ROGERIO SILVA DE SOUSA
REQDO	:	ASSOCIACAO DO CORPO CLINICO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA
REQDO	:	ELVE CARDOSO PONTES
ADVOGADO	:	BA00037128 - WELDON BRITO SANTANA DUTRA
ADVOGADO	:	BA00030876 - MARCIO MIRANDA E SILVA
ADVOGADO	:	BA00035715 - LISS SANTOS SILVA BARRETO
ADVOGADO	:	BA00016074 - LUCIANO P SEPULVEDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o quanto noticiado no documento de fl. 824, intimem-se as partes para tomarem ciência da designação de audiência para oitiva das testemunhas de defesa, a realizar-se no dia 22/08/2019 às 09h00 min., no Juízo deprecado (Juiz de Direito da Comarca de Cândido Sales - BA).

Numeração única: 1350-74.2013.4.01.3307  
1350-74.2013.4.01.3307 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	:	MUNICIPIO DE ITAMBE
REQTE	:	MUNICIPIO DE ITAMBE
LITISAT	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00015935 - RONADY MORENO BOTELHO
REQDO	:	MOACIR SANTOS ANDRADE
REQDO.	:	AOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	BA00011753 - JESULINO FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	BA00018850 - JOSE MARIA PEREIRA DE AMORIM
PERITO	:	MANOEL INOCENCIO GONCALVES SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o teor da certidão de fl. 912, Intime-se o requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender pertinente quanto à oitiva da testemunha Adão Ramos de Oliveira, sob pena de preclusão.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-2ª VARA - V. CONQUISTA

Juiz Titular	:	DR. FÁBIO STIEF MARMUND
Juiz Substit.	:	DR. DIEGO CARMO DE SOUSA
Dir. Secret.	:	CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA SARDAGNA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019

Atos do Exmo.	:	DR. DIEGO CARMO DE SOUSA
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

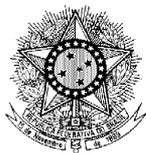
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8429-65.2017.4.01.3307  
8429-65.2017.4.01.3307 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	BA00023963 - ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA
REU	:	ALINE GONCALVES
REU	:	JULIANA GOMES ROCHA
REU	:	PAULO ANTONIO SOARES BRITO
REU	:	LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA
REU	:	MARCELINO RAMOS DE OLIVEIRA
REU	:	VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	BA00042134 - AELSON DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	:	BA00046133 - ALEDILSON DIAS BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o quanto noticiado no documento de fl. 497, intimem-se as partes para tomarem ciência da designação de audiência de instrução, a realizar-se no dia 08/08/2017 às 12h00min, no Juízo deprecado (Juiz de Direito da Comarca de Cândido Sales-Ba).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
*Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias,*  
*Vitória da Conquista/BA, CEP.: 45000-000 - TEL.: (77)3423-8900*  
 Expediente externo de segunda a sexta das 9:00h às 18:00h

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**LEI 6.830, Art. 8º, IV**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº.: 4080-19.2017.4.01.3307**

**EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

**EXECUTADO (A): MARILIA NAZARENO NEGREIROS TEIXEIRA DA ROCHA**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.927,24 com a devida atualização.**

**NATUREZA DA DÍVIDA: Conforme certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) dos autos.**

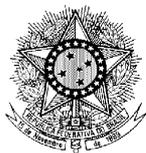
**FINALIDADE:** Citação de **MARILIA NAZARENO NEGREIROS TEIXEIRA DA ROCHA, CPF 093 857 035 87**, para pagar(em), no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida devidamente atualizada, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s).

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2019.

**FÁBIO STIEF MARMUND**  
 JUIZ FEDERAL





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
*Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias,*  
*Vitória da Conquista/BA, CEP.: 45000-000 - TEL.: (77)3423-8900*  
 Expediente externo de segunda a sexta das 9:00h às 18:00h

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**LEI 6.830, Art. 8º, IV**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº.: 146-82.2019.4.01.3307**

**EXEQÜENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EXECUTADO (A): CASA DO FAZENDEIRO LTDA**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 11.718,98 com a devida atualização.**

**NATUREZA DA DÍVIDA: Conforme certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) dos autos.**

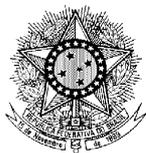
**FINALIDADE:** Citação de **CASA DO FAZENDEIRO LTDA, CNPJ 16.872.673/0009-29**, para pagar(em), no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida devidamente atualizada, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s).

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2019.

**FÁBIO STIEF MARMUND**  
 JUIZ FEDERAL





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
*Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias,*  
*Vitória da Conquista/BA, CEP.: 45000-000 - TEL.: (77)3423-8900*  
 Expediente externo de segunda a sexta das 9:00h às 18:00h

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**LEI 6.830, Art. 8º, IV**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº.: 7600-50.2018.4.01.3307**

**EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM**

**EXECUTADO (A): W&M – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.554,44 com a devida atualização.**

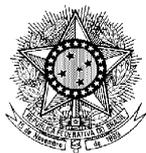
**NATUREZA DA DÍVIDA: Conforme certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) dos autos.**

**FINALIDADE:** Citação de **W&M – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 18.219.350/0001-09**, para pagar(em), no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida devidamente atualizada, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s).

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2019.

**FÁBIO STIEF MARMUND**  
 JUIZ FEDERAL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
*Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias,*  
*Vitória da Conquista/BA, CEP.: 45000-000 - TEL.: (77)3423-8900*  
 Expediente externo de segunda a sexta das 9:00h às 18:00h

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**LEI 6.830, Art. 8º, IV**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº.: 8896-49.2014.4.01.3307**

**EXEQÜENTE: UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)**

**EXECUTADO (A): RINALDO RODRIGO QUADROS SANTANA BARRETO ME E OUTROS**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.086.025,92 com a devida atualização.**

**NATUREZA DA DÍVIDA: Conforme certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) dos autos.**

**FINALIDADE:** Citação de **MARIA QUADROS SANTANA, CPF 050 775 165 53, e RINALDO RODRIGO QUADROS SANTANA BARRETO, CPF 810 825 255 53,** para pagar(em), no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida devidamente atualizada, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos da Execução Fiscal, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s).

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 25 de julho de 2019.

**FÁBIO STIEF MARMUND**  
 JUIZ FEDERAL





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
*Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias,*  
*Vitória da Conquista/BA, CEP.: 45000-000 - TEL.: (77)34238900*  
 Expediente externo de segunda a sexta das 9:00h às 18:00h

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

**EXECUÇÃO FISCAL Nº.: 9011-65.2017.4.01.3307**

**EXEQÜENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA**

**EXECUTADO (A): CBB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA**

**INTIMANDO: CBB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 14.894.515/0001-97**

**VALOR DO DÉBITO: 471,95 a ser atualizado.**

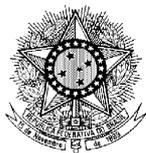
**NATUREZA DA DÍVIDA: Conforme certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) dos autos.**

**FINALIDADE:** Intimação de **CBB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 14.894.515/0001-97**, da penhora realizada às fls. 51-51v, bem como, para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 30(trinta) dias, em vistas da penhora realizada.

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2019

**DIEGO CARMO DE SOUSA**  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
*Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias,*  
*Vitória da Conquista/BA, CEP.: 45000-000 - TEL.: (77)3421-6235*  
 Expediente externo de segunda a sexta das 9:00h às 18:00h

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Prazo de 20(vinte)dias

**EXECUÇÃO FISCAL Nº.: 2410-48.2014.4.01.3307**

**EXEQÜENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**EXECUTADO (A): AUGUSTO ALMEIDA SILVA**

**VALOR DO DÉBITO: 126.662,69 a ser atualizado.**

**NATUREZA DA DÍVIDA: Conforme certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) dos autos.**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do(s) Executado(s) **AUGUSTO ALMEIDA SILVA, CPF 860 691 825 37**, para pagar(em), no prazo de 15 (quinze) dias, o débito no valor de R\$ **126.662,69** (a atualizar), acrescido de custas, se houver, sob pena de multa no percentual de 10%, sobre o montante da dívida e dos honorários do advogado, bem assim penhora e avaliação, para garantia da execução. Transcorrido o prazo supra sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o(s) executado(s), independentemente de penhora ou nova intimação, apresente(m), nos próprios autos, sua impugnação.

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2019.

**FÁBIO STIEF MARMUND**  
 JUIZ FEDERAL



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
2ª VARA FEDERAL

**EDITAIS DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**  
**LEI Nº.6.830, Art. 8º, IV**

O DR. **DIEGO CARMO DE SOUSA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, FAZ SABER QUE NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM EXPEDIDOS EDITAIS COM A FINALIDADE DE: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida a ser atualizada, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o pagamento total do débito, nos autos das Execuções Fiscais, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida e acessórios, tendo em vista o desconhecimento do lugar onde se encontra(m) o(s) citando(s).

**SEDE DO JUÍZO:** Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP.: 45.029-260

**EXECUÇÃO FISCAL:** 6477-17.2018.4.01.3307  
**EXEQUENTE:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM  
**EXECUTADO:** CABRAL MINERAÇÃO LTDA  
**VALOR DO DÉBITO:** **54.920,90**  
**NATUREZA DA DIVIDA:** Conforme certidão (ões) de dívida ativa constante(s) dos auto(s)  
**CITADO(A,S):** **CABRAL MINERAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ 12.955.745/0001-93**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 2765-19.2018.4.01.3307  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA - CORE-BA  
**EXECUTADO:** HELIO FERREIRA SOUTO  
**VALOR DO DÉBITO:** **2.608,03**  
**NATUREZA DA DIVIDA:** Conforme certidão (ões) de dívida ativa constante(s) dos auto(s)  
**CITADO(A,S):** **HELIO FERREIRA SOUTO, CPF/CNPJ 013 142 988 44**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 4877-58.2018.4.01.3307  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO-BA  
**EXECUTADO:** IRAMAYA SILVEIRA DE CASTRO LIMA  
**VALOR DO DÉBITO:** **2.521,87**  
**NATUREZA DA DIVIDA:** Conforme certidão (ões) de dívida ativa constante(s) dos auto(s)  
**CITADO(A,S):** **IRAMAYA SILVEIRA DE CASTRO LIMA, CPF/CNPJ 885 874 875 15**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 3879-90.2018.4.01.3307  
**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE  
**EXECUTADO:** CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE MEDICI  
**VALOR DO DÉBITO:** **1.518,75**  
**NATUREZA DA DIVIDA:** Conforme certidão (ões) de dívida ativa constante(s) dos auto(s)  
**CITADO(A,S):** **CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE MEDICI, CPF/CNPJ 13.284.559/0001-32**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 2891-69.2018.4.01.3307  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA  
**EXECUTADO:** AMANDA ALMEIDA TAVARES  
**VALOR DO DÉBITO:** **3.903,72**  
**NATUREZA DA DIVIDA:** Conforme certidão (ões) de dívida ativa constante(s) dos auto(s)  
**CITADO(A,S):** **AMANDA ALMEIDA TAVARES, CPF/CNPJ 958 847 935 53**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 705-73.2018.4.01.3307  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
**EXECUTADO:** ANTÔNIO APARECIDO AGUIAR TEIXEIRA E OUTRO  
**VALOR DO DÉBITO:** **6.651,68**  
**NATUREZA DA DIVIDA:** Conforme certidão (ões) de dívida ativa constante(s) dos auto(s)



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
2ª VARA FEDERAL

**CITADO(A,S): ANTÔNIO APARECIDO AGUIAR TEIXEIRA, CNPJ 03.759.641/0001-12 E ANTÔNIO APARECIDO AGUIAR TEIXEIRA, CPF 636.023.345-20**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 6029-15.2016.4.01.3307  
**EXEQUENTE:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
**EXECUTADO:** ESPÓLIO DE HERMES COUTINHO DOS SANTOS  
**VALOR DO DÉBITO:** **45.067,20**  
**NATUREZA DA DIVIDA:** Conforme certidão (ões) de dívida ativa constante(s) dos auto(s)  
**CITADO(A,S): KALINE RAMOS COUTINHO, CPF 635 294 325 04 e ZORA YONARA RAMOS COURINHO, CPF 615 930 445 34**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 699-66.2018.4.01.3307  
**EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
**EXECUTADO:** GS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E OUTROS  
**VALOR DO DÉBITO:** **5.119,12**  
**NATUREZA DA DIVIDA:** Conforme certidão (ões) de dívida ativa constante(s) dos auto(s)  
**CITADO(A,S): GS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CPF/CNPJ 02.570.481/0001-04**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 2575-56.2018.4.01.3307  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA - CORE-BA  
**EXECUTADO:** RONALDO LIMA DE OLIVEIRA  
**VALOR DO DÉBITO:** **2.608,03**  
**NATUREZA DA DIVIDA:** Conforme certidão (ões) de dívida ativa constante(s) dos auto(s)  
**CITADO(A,S): RONALDO LIMA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ 715 924 315 34**

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2019.

**DIEGO CARMO DE SOUSA**  
Juiz Federal Substituto

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**5ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS  
QUINTA VARA

Edital de Intimação  
Prazo: 90 (noventa) dias

Origem: Processo nº. 25882-76.2017.4.01.3500 – Ação Penal proposta pelo Ministério Público Federal em desfavor de Anderson Cleiton Arnold e Outros.

Intimando: Wanderis Deo Gomes, filho de Albertino Pereira Gomes e Eliene Brito Gomes, nascido em 06/05/1986, natural de Conceição do Araguaia/PA, CI n.º 4.893.852 PC/PA, CPF nº 807.712.382-15, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido.

Finalidade: Intimá-lo da sentença penal condenatória proferida nos autos em referência, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão deduzida na denúncia para CONDENAR os acusados ANDERSON CLEITON ARNOLD e CHARLES ALVES DA SILVA, já qualificados, nas penas do art. 155, § 4º, inciso II, c/c art. 71, ambos do Código Penal; WANDERIS DEO GOMES, devidamente qualificado, nas penas do art. 155, § 4º, inciso II, c/c art. 29, ambos do Código Penal e, por fim, ABSOLVÊ-LOS das imputações previstas no art. 288 do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do CPP. Condeno-os, também, no pagamento das custas processuais. Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, do Código Penal, passo à dosimetria das penas, de forma individualizada, fazendo-o consoante os fundamentos que seguem (...) WANDERIS DEO GOMES. A culpabilidade, devidamente comprovada nos autos, merece reprovação no grau mínimo, pois ficou adstrita às elementares do tipo. Nenhum registro que macule seus antecedentes. Conduta social e personalidade sem desajustes. Os motivos e as circunstâncias do crime não ultrapassaram as raias do tipo. As consequências não foram graves. O comportamento das vítimas não contribuiu para a prática delitiva. Por tais circunstâncias moduladoras, fixo as penas-base em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 45 (quarenta e cinco) dias-multa, tornando-as definitivas nesse patamar, diante da ausência de outras circunstâncias judiciais, atenuantes ou agravantes. (...). Substituição de Penas. Considerando que o réu WANDERIS DEO GOMES preenche os requisitos dos arts. 43, I; 44, I, II e III, e § 2º, do Código Penal, substituo as penas privativas de liberdade impostas ao acusado, por: - prestação pecuniária no valor de 05 (cinco) salários-mínimos, a serem revertidos em prol de entidade assistencial, hospital, escola, orfanato ou estabelecimento congênere indicado pela Secretaria da Vara; e - prestação de serviços comunitários que deverá ser cumprida pelo acusado à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, junto a entidade assistencial, hospital, escola, orfanato ou estabelecimento congênere, a ser especificado pelo setor competente desta Vara Federal.(...). No caso de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, estabeleço o regime aberto para o início do cumprimento da pena (CP, art. 33, § 2º, letra c). (...)."

Goiânia, 1º de agosto de 2019.

Rafael Ângelo Slomp  
Juiz Federal Substituto

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**1ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJMA**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**  
**1ª VARA CRIMINAL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**DA ACUSADA: ANÁLIA DE MEDEIROS**, brasileira, filha de Inocêncio Patrício de Medeiros e Francisca Florisa de Medeiros, aposentada, nascida aos 04.03.1957, CPF n. 401.823.473-20, RG n. 1.420.187-4/SSP/PR, constando nos autos residir na Av. Mandacaru, n. 2071, casa 23, Bairro Jardim das Laranjeiras, Maringá/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:**

**CITAÇÃO** para apresentar resposta à acusação (art. 396, caput, do CPP, com a redação dada pela Lei n. 11.719/2008), no prazo de 10 (dez) dias, conforme decisão de fls. 170/175, prolatada nos autos do **Processo n. 98095-33.2015.4.01.3700**, que lhe move o Ministério Público Federal, como incurso nos delitos tipificados no art. 313-A do Código Penal Brasileiro. Na resposta, a acusada poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396, caput e 396-A, do CPPB, com a redação dada pela Lei n. 11.719/2008. A ré deverá ser advertida de que, se não apresentar a resposta, haverá nomeação de defensor dativo para fazê-lo, em igual prazo.

**SEDE DO JUÍZO:**

Seção Judiciária do Maranhão, 1ª Vara Criminal, Av. Sen. Vitorino Freire, 300, Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, Areinha, 2º andar, São Luís/MA.

Dado e passado nesta cidade de São Luís/MA aos 8/7/2019. Eu,\_\_\_\_, Mário Gomes Rocha Júnior, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Criminal, subscrevo.

**LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO**

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**2ª Vara Criminal e JEF Adjunto Criminal - SJMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

**PROCESSO N. 2008.4915-4 – CLASSE: 13101**  
AÇÃO : AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA

**DE: FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, união estável, nascido em 25.12.1978, natural de Buriti/MA, filho de Pedro Rodrigues de Lima e Maria Nazaré de Oliveira, RG n. 54204096-4 – SSP/MA, CPF n. 019.294.733-89, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAR** da conclusão da sentença proferida às fls. 410/421, nos autos da Ação Penal acima referida, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o réu **FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA** nas penas do art. 289, § 1º, do Código Penal. Passo à dosimetria das penas, na forma do artigo 68 do CPB e atento, inicialmente, às diretrizes do art. 59 do Código Penal. A **culpabilidade** do agente é grave, em face da séria reprovação social quando a condutas da espécie, que, além de desestabilizar a moeda nacional, causam prejuízos significativos a quem recebe as cédulas falsas, quase sempre – como na espécie – pequenos comerciantes que, às vezes, perdem toda a fêria do dia em razão desses delitos. O réu não registra maus **antecedentes** e não foram coletados elementos suficientes para aferir a sua **conduta social** e sua **personalidade**. O **motivo** é inerente ao próprio tipo penal e, no tocante às **circunstâncias** e as **consequências** do crime, nada há que autorize a exacerbação da pena. Assim, FIXO a pena-base em 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão, que torno definitiva ante a ausência de outras circunstâncias a considerar. Proporcionalmente, **a pena de multa fica em 42 (quarenta e dois) dias-multa**. Fixo o valor do dia-multa no equivalente a **1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do crime**, em face de o sentenciado haver declarado uma renda mensal de cerca de apenas 2 (dois) salários mínimos (art. 60 do Código Penal). O **regime inicial** de cumprimento da pena privativa de liberdade será **aberto**, nos termos do art. 33, § 2º, “c”, do Código Penal. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos alinhados no art. 44 do Estatuto Repressor, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade imposta ao acusado por 2 (duas) restritivas de direitos (art. 44, § 2º, do CP), a serem definidas pelo Juízo da Execução, em audiência admonitória. A pena de multa deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença (art. 50, CPB, primeira parte), com a atualização devida. **Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração penal, na forma do art. 387, IV, do CPP**, pois, além de o Ministério Público Federal não ter feito tal pedido nos autos – com o que a questão não foi submetida ao crivo do contraditório –, há que se considerar que o entendimento jurisprudencial no Superior Tribunal de Justiça é de que a referida norma é híbrida, de índole material e processual, razão pela qual não pode incidir sobre fatos ocorridos antes da vigência da Lei n.

11.719/2008 (DOU de 23/06/2008), que deu redação ao artigo de lei supramencionado (AGRESP 201101195424). No presente caso, o fato delituoso ocorreu em janeiro de 2003, de sorte que o art. 387, IV, do CPP, por ser norma mais gravosa para o réu, não pode retroceder (art. 5º, XL, CF). **Concedo ao condenado o direito de apelar em liberdade**, levando em conta que em liberdade ele respondeu ao processo e que não há qualquer razão que justifique a decretação de sua prisão preventiva. **Oficie-se** à Inspetoria da Receita Federal nesta Capital solicitando informação acerca do cumprimento da determinação contida no ofício de fl. 122. Sobre eventual alegação de prescrição retroativa, desde já cumpre observar o seguinte: a) entre a data do fato (12/01/2003) e a do recebimento da denúncia (23/05/2003) passaram-se pouco mais de 3 (três) meses, não havendo que falar em prescrição nesse período; b) **o feito ficou suspenso**, com base no art. 366 do CPP, de **04/04/2006** (data da decisão de fl. 188) a **15/06/2009** (data em que o réu constituiu advogado – procuração à fl. 250 – e juntou ao feito a peça de fls. 245/249), ou seja, **durante 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias**; c) **do recebimento da denúncia (23/05/2003 – fl. 77) até a presente data passaram-se 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e alguns dias**. Descontando-se desse tempo o período de suspensão do processo e do prazo prescricional, obtém-se um total de **7 (sete) anos, 9 (nove) meses e alguns dias de duração do feito**, de forma que também nesse interstício temporal **não se transcorreu o prazo de 8 (oito) anos previsto no art. 109, IV, do CPB, para o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado**, na modalidade retroativa, em relação ao crime em tela. Custas pelo condenado (art. 804 do CPP c/c art. 6º da Lei 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luís/MA, 08/05/2014. Ass.) Diego Leonardo Andrade de Oliveira, Juiz Federal Substituto da 9ª Vara Cível, respondendo pela 2ª Vara Criminal”.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Justiça Federal, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, 2º Andar. Telefone/fax: 3214-5722. E-mail: 02vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 19.07.2019. Eu, **Ceres Pinheiro Corrêa Pereira**, Diretora da Secretaria da 2ª Vara Criminal, subscrevo.

**JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES**  
Juiz Federal da 2ª Vara Criminal

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**PROCESSO N. 35658-82.2017.4.01.3700**– CLASSE 13.101  
AÇÃO : AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉUS : ISADIEL COSTA MELO E OUTROS

**DE: JEFFERSON REAL**, brasileiro, solteiro, nascido em 06.12.1987, filho de Maria Patrocina Real, RG n. 038684232010-5 – SSP/MA, CPF n. 602.758.943-47, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

**FINALIDADE: CITAR** para responder à acusação, mediante advogado, **no prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do art. 396, *caput*, do CPP. Na resposta, a defesa poderá arguir preliminares e alegar tudo o que for de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396-A, do CPP.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Justiça Federal, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, 2º Andar. Telefone: 3214-5722. E-mail: 02vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 15.07.2019. Eu, **Ceres Pinheiro Corrêa Pereira**, Diretora da Secretaria da 2ª Vara Criminal, subscrevo.

**JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES**  
Juiz Federal da 2ª Vara Criminal

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**PROCESSO N. 7666-83.2016.4.01.3700** - CLASSE: 13101  
AÇÃO : AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉ : MARIA DOS SANTOS SOUSA RÊGO

**DE: MARIA DOS SANTOS SOUSA RÊGO**, brasileira, casada, aposentada, nascida em 16.05.1951, natural de São Luís/MA, filha de João Leitão de Sousa e Clarinda Castro, RG n. 041602872011-1 – SSP/MA, CPF n. 242.795.523-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

**FINALIDADE: CITAR** para responder à acusação, mediante advogado, **no prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do art. 396, *caput*, do CPP. Na resposta, a defesa poderá arguir preliminares e alegar tudo o que for de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396-A, do CPP.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Justiça Federal, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, 2º Andar. Telefone: 3214-5722. E-mail: 02vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23.07.2019. Eu, **Ceres Pinheiro Corrêa Pereira**, Diretora da Secretaria da 2ª Vara Criminal, subscrevo.

**JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES**  
Juiz Federal da 2ª Vara Criminal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**PROCESSO N. 14030-37.2017.4.01.3700**

CLASSE : 15605 – REPRESENTAÇÃO CRIMINAL  
REPTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REPDO : JOSÉ IRLAN SOUZA SERRA

**DE: JOSÉ IRLAN SOUZA SERRA**, brasileiro, ex-prefeito do Município de Pedro do Rosário/MA, CPF n. 645.812.503-82, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** para apresentar defesa preliminar, mediante advogado constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos do art. 2º, I, do Decreto-Lei n. 201/67.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Justiça Federal, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, 2º Andar. Telefone: 3214-5722. E-mail: 02vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 22.07.2019. Eu, **Ceres Pinheiro Corrêa Pereira**, Diretora da Secretaria da 2ª Vara Criminal, subscrevo.

**JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES**

Juiz Federal da 2ª Vara Criminal

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Balsas**



00004961420174013704

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS

Processo Nº 0000496-14.2017.4.01.3704 - 1ª VARA - BALSAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2019/SEPOD**

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
**PROCESSO:** 0000496-14.2017.4.01.3704  
**REQTE:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE  
**REQDO:** LAUREANO DA SILVA BARROS

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o requerido abaixo qualificado, para apresentar manifestação por escrito no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 17, § 7º, da lei 8.429/92, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretenda produzir.

**REQUERIDO:** LAUREANO DA SILVA BARROS, brasileiro, ex-prefeito do Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CPF sob o nº 730.632.903-00, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

**SEDE DO JUÍZO:** Rodoviária BR 230, s/nº., Setor Industrial Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: (99) 3542-5551/5555.

Balsas/MA, 25 de julho de 2019

(assinado digitalmente)  
**VICTOR CURADO SILVA PEREIRA**  
 Juiz Federal

Expediu-se o presente edital em \_\_\_/\_\_\_/2019, o qual será publicado no sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como afixado à porta da sede deste juízo.



00011437720154013704

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS

Processo Nº 0001143-77.2015.4.01.3704 - 1ª VARA - BALSAS

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 18/2019/SEPOD**

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
**PROCESSO:** 0001143-77.2015.4.01.3704  
**REQTE:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
**REQDO:** JOAO ALBERTO MARTINS SILVA, LELUAM CONSTRUTORA LTDA,  
 LUIZ HENRIQUE GRANCISCO FERREIRA LEOCADIO

**FINALIDADE:** **CITAR os requeridos** abaixo qualificados, para contestarem a presente ação, no prazo de 40(quarenta) dias, sob pena de revelia, podendo alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impuna o pedido do autor e especificando as provas que pretenda produzir.

**REQUERIDO:** **LUIZ HENRIQUE FERREIRA FRANCISCO LEOCÁRCIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 313.833.941-72; e **LELUAN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.011.946/0001-03, representada pelo **LUIZ HENRIQUE FERREIRA FRANCISCO LEOCÁRCIO**, atualmente encontram-se em local incerto e não sabido.

**SEDE DO JUÍZO:** Rodoviária BR 230, s/nº., Setor Industrial Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: (99) 3542-5551/5555.

Balsas/MA, 1 de agosto de 2019

*(assinado digitalmente)*  
**VICTOR CURADO SILVA PEREIRA**  
 Juiz Federal

Expediu-se o presente edital em \_\_\_/\_\_\_/2019, o qual será publicado no sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como afixado à porta da sede deste juízo.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Mato Grosso.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Pará.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Piauí.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Rondônia.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Roraima.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 144

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 05/08/2019

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Tocantins.**